TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

1. DO OBJETO

INSCRIÇÃO DOS ENGENHEIROS MUNICIPAIS DE UNIÃO DO OESTE/SC NO 1º SEMINÁRIO REURB E REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2026, NO CENTRO DE EVENTOS DE CHAPECÓ/SC, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

1.2. Natureza do objeto:

(X) Comum ( ) Especial ( ) Não se aplica

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

( ) Pregão ( ) Concorrência ( ) Leilão ( ) Concurso ( ) Diálogo Competitivo (x) Não se aplica

1.3.1. Registro de Preços:

( ) SIM (x) NÃO

1.4 Será realizada uma contratação direta?

(X) SIM ( ) NÃO

1.4.1 Se sim, qual?

( ) Dispensa (x) Inexigibilidade

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VAOR UNIT.
INSCRIÇÃO DOS ENGENHEIROS MUNICIPAIS DE UNIÃO DO OESTE/SC NO 1º SEMINÁRIO	UND	02	R$130,00

REURB E REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2026, NO CENTRO DE EVENTOS DE CHAPECÓ/SC, realização em 06 de novembro de 2026, das 8h às 12h e das 14h às 18h30, no Centro de Eventos de Chapecó, Sala Agostinho Duarte, térreo.			

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a participação dos engenheiros municipais de União do Oeste/SC no 1º Seminário REURB e Regularização Imobiliária, evento dedicado à discussão dos principais desafios, soluções e oportunidades relacionados à Regularização Fundiária Urbana (REURB) e à regularização imobiliária, a ser realizado no dia 06 de novembro de 2026, no Centro de Eventos de Chapecó/SC, térreo, Sala Agostinho Duarte, com atividades programadas das 8h às 12h e das 13h30 às 18h30, conforme programação divulgada pela organização.

A contratação justifica-se pela necessidade de atualização e aperfeiçoamento dos conhecimentos técnicos dos engenheiros municipais, considerando que os procedimentos de regularização fundiária e imobiliária envolvem aspectos técnicos, ambientais, administrativos e jurídicos que exigem conhecimento específico e atuação integrada entre diferentes profissionais. A participação no evento permitirá o aprofundamento de conhecimentos aplicáveis às atividades desenvolvidas pelo Município, contribuindo para a análise e o encaminhamento de demandas relacionadas à regularização de imóveis, para a segurança dos procedimentos administrativos e para a melhoria dos serviços prestados à população.

A programação contempla palestras, painéis técnicos, debates e mesa multidisciplinar, abordando temas relevantes para a atuação dos profissionais envolvidos na regularização fundiária e imobiliária. No período da manhã, serão discutidos o papel da REURB na promoção da segurança jurídica e da transformação social, com participação de Carla Saback, bem como o papel dos profissionais técnicos na REURB e na regularização imobiliária, em mesa multidisciplinar com Luciane L. Rosa, Eduarda C. Belotti, Polyanna dos Santos e Emanuela Bazzan. No período da tarde, serão abordados os desafios da usucapião, com Marcel Rulli; o percurso do processo administrativo até a matrícula imobiliária e o papel do registro de imóveis,

com Fernanda Batista Penido; e os desafios e as perspectivas futuras da regularização fundiária e imobiliária no Brasil, em momento destinado a perguntas e debates com os palestrantes. O evento também prevê cadastramento dos participantes e encerramento com entrega de certificados.

Os palestrantes possuem experiências profissionais relacionadas às temáticas do seminário, abrangendo direito imobiliário, regularização fundiária, engenharia, topografia, consultoria e estudos ambientais, além de registro de imóveis. Essa diversidade de conhecimentos permitirá aos participantes compreender diferentes perspectivas e procedimentos envolvidos na regularização imobiliária, favorecendo a troca de experiências e a aplicação dos conhecimentos adquiridos nas atividades técnicas municipais.

O objetivo da contratação é proporcionar aos engenheiros municipais capacitação e atualização profissional sobre a legislação, os instrumentos e os procedimentos relacionados à REURB e à regularização imobiliária, especialmente quanto à segurança jurídica, à atuação técnica multidisciplinar, à usucapião, aos procedimentos administrativos e ao registro de imóveis. Busca-se, com isso, aprimorar a capacidade técnica dos profissionais, contribuir para a condução mais eficiente e segura das demandas municipais e fortalecer a atuação da Administração Pública na busca por soluções adequadas às questões de regularização fundiária e imobiliária, em benefício do interesse público.

A contratação compreenderá as inscrições dos profissionais indicados pelo Município, com acesso à programação do evento e emissão de certificado de participação, conforme as condições estabelecidas pela organização.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria de Administração.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento não se aplica à presente contratação, tendo em vista tratar-se de hipótese de inexigibilidade de licitação, decorrente da inviabilidade de competição para a contratação de inscrições no 1º Seminário REURB e Regularização Imobiliária, evento específico, com programação, conteúdo, palestrantes, data e local previamente definidos pela organização.

A escolha do evento fundamenta-se na pertinência de sua programação com as atividades desempenhadas pelos engenheiros municipais, especialmente quanto aos temas relacionados à Regularização Fundiária Urbana (REURB), à regularização imobiliária, à segurança jurídica, à usucapião, aos procedimentos administrativos e ao registro de imóveis. A participação dos profissionais mostra-se adequada à necessidade de capacitação e atualização técnica identificada pela Administração Municipal, visando ao aprimoramento das atividades desenvolvidas e à melhoria dos serviços prestados à população.

A contratação deverá ser instruída com a documentação comprobatória da realização do evento, das condições e dos valores das inscrições, bem como dos demais elementos necessários à demonstração da adequação da contratação e da compatibilidade do preço, observada a legislação aplicável e o atendimento ao interesse público.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Condições especiais de habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira) estão descritas no item no Estudo Técnico Preliminar de aquisição, com quantitativo mínimo de itens, e não será permitida a participação de Pessoa Física, uma vez que a mesma não conseguirá cumprir com os requisitos mínimos de contratação já definidos na etapa do Estudo Técnico Preliminar.

O edital será elaborado após a conclusão do Estudo Ténico Preliminar e Termo de Referência, com isso, haverá um item em específico que constará toda a documentação necessária para a participação do licitante no processo licitatório, que deverá ser seguido precisamente.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto consistirá na efetivação das inscrições dos engenheiros municipais de União do Oeste/SC no 1º Seminário REURB e Regularização Imobiliária, a ser realizado no dia 06 de novembro de 2026, no Centro de Eventos de Chapecó/SC, térreo, Sala Agostinho Duarte, conforme programação e condições estabelecidas pela organização do evento.

7.2. A contratada deverá efetivar as inscrições dos profissionais indicados pelo Município após o recebimento da autorização para execução do objeto, disponibilizando a respectiva confirmação de inscrição e as informações necessárias à participação no evento.

7.3. As inscrições deverão garantir aos participantes acesso à programação oficial do seminário, incluindo palestras, painéis técnicos, mesa multidisciplinar e debates previstos para o evento, conforme as condições estabelecidas pela organização.

7.4. A contratada deverá disponibilizar aos participantes as informações necessárias para o credenciamento e a participação no evento, incluindo orientações sobre local, horários, programação e demais procedimentos definidos pela organização.

7.5. A programação contempla temas relacionados à Regularização Fundiária Urbana (REURB) e à regularização imobiliária, incluindo segurança jurídica e transformação social, atuação dos profissionais técnicos na regularização fundiária e imobiliária, desafios do usucapião, procedimentos administrativos para registro de imóveis e perspectivas futuras da regularização fundiária e imobiliária no Brasil.

7.6. Eventuais alterações relevantes na data, no local, na programação ou nas demais condições de realização do evento deverão ser comunicadas ao Município tão logo sejam informadas pela organização.

7.7. As inscrições deverão ser realizadas em nome dos profissionais indicados pelo Município, observadas as condições estabelecidas pela organização do evento. Eventuais substituições de participantes deverão respeitar as regras da organização e ser previamente autorizadas pela Administração Municipal.

7.8. A execução do objeto será considerada concluída mediante a efetivação das inscrições contratadas e a disponibilização das condições necessárias à participação dos profissionais no seminário, incluindo a emissão dos respectivos certificados, conforme previsto pela organização.

7.9. Não haverá exigência de manutenção, assistência técnica ou fornecimento de materiais e equipamentos, em razão da natureza do objeto contratado.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATADA.

8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as eventuais ocorrências

relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1° do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do item a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei n° 14.133/2.

8.6. Fica designado o servidor Nereo Norberto Rostirolla, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado, nos termos disciplinados nos art. 117 e §º da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DOS ITENS

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

() SIM (x) NÃO

9.2. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de União do Oeste, por intermédio do Sra. Beatriz Gubert Biazi, que acompanhará a prestação do serviço/entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.3. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de União do Oeste e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar ao CONTRATADO acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do serviço.

d) Agir e decidir em nome do Município de União do Oeste, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s)

fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) serviços(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA**.**

k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de União do Oeste.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

10.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de União do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de União do Oeste, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da

Ordem de Compra.

10.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de União do Oeste.

10.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.7. O Município de União do Oeste poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

10.8. A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de União do Oeste.

10.9. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

10.10. A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de União do Oeste.

10.11. Débito da CONTRATADA para com o Município de União do Oeste quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

10.12. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.13. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de União do Oeste, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do União do Oeste do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

10.14. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de União do Oeste, mediante transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela

contratada na nota fiscal/fatura contem obrigatoriamente BANCO/INSTITUIÇÃO, CÓDIGO DO BANCO, Nº DA AGÊNCIA, TIPO DE CONTA, Nº DA CONTA, NOME DO 1º TÍTULAR, CPF/CNPJ.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente 2026.

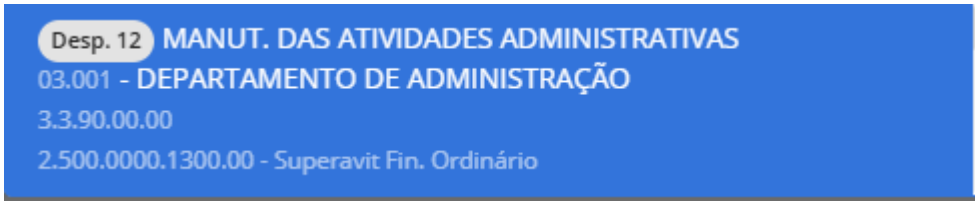

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

O valor estimado da contratação foi definido com base no preço da inscrição divulgado pela organização do 1º Seminário REURB e Regularização Imobiliária, considerando a natureza específica do evento, a programação disponibilizada e as condições estabelecidas para participação.

A estimativa está fundamentada na proposta comercial ou documento equivalente emitido pela organização do evento, acompanhada dos registros da divulgação do preço e das condições de inscrição. A documentação será juntada ao processo administrativo para comprovar o valor praticado e subsidiar a justificativa de preço, em observância ao art. 23, especialmente § 4º, e ao art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.

14. RESSALVA

Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, será elaborado o Edital. Nesse processo, poderão surgir novas inclusões relacionadas à forma de pagamento, fiscalização, entre outros aspectos. Assim, recomenda-se a leitura atenta do Edital, para garantir que o procedimento seja realizado corretamente, atendendo às necessidades da Administração Pública, e para entender claramente as exigências de habilitação e entrega do objeto.

Município de União do Oeste (SC), em 16 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Data: 16/10/2026 14:37:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nereo Norberto Rostirolla

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO